



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

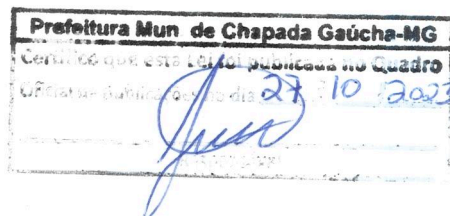
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.027/2023



“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$379.901,35 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$379.901,35 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
31900000 – Aplicações Diretas		1605000000	214.492,30
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
31900000 – Aplicações diretas		1605000000	165.409,05

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 379.901,35 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 27 de outubro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL